



## **Nota de esclarecimento sobre a primeira validação e recebimento do repasse das escolas do Programa Primeira Infância na Escola - PPIE**

O Programa Primeira Infância na Escola, instituído pela Portaria nº 357, de 17 de maio de 2022, foi estruturado em três eixos, sendo eles: I - avaliação e monitoramento da implementação dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil; II - gestão, liderança e fortalecimento institucional e III - currículo e práticas pedagógicas.

A presente nota de esclarecimento tem por objetivo trazer transparência no que se refere à aplicação dos critérios determinados na Portaria de Instituição do Programa, para definir a lista de escolas validadas à assistência financeira.

O Apoio Financeiro será concedido às escolas validadas, conforme os critérios estabelecidos no art. 15 da referida Portaria e dar-se-á nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE.

Serão elegíveis, para recebimento dos recursos destinados ao Programa Primeira Infância na Escola, as unidades escolares que atendam aos seguintes critérios:

I - escolas públicas com matrículas de alunos na educação infantil, apuradas pelo Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e pesquisas Anísio Teixeira (INEP) do ano anterior ao do repasse;

II - escolas públicas que sejam representadas por Unidades Executoras Próprias (UEX);

III - escolas públicas ofertantes da educação infantil que possuam 70% (setenta por cento) ou mais de alunos oriundos de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, conforme as informações disponíveis no Sistema Presença ou em sistema indicado pelo MEC.

Os §§ 2º e 3º do referido artigo dispõem ainda que o MEC poderá priorizar a assistência financeira às escolas, dentre as elegíveis, que estão localizadas em municípios cujo Valor



Anual Total Mínimo por Aluno - VAAT seja menor que o VAAT nacional, bem como adotar outros critérios de elegibilidade e priorização, a serem definidos em ato próprio.

Para fins de levantamento das escolas que atendam os critérios, utilizou-se de base de dados oficiais, que pudessem garantir a legitimidade e transparência no processo. Assim, a listagem de escolas elegíveis conforme o inciso I, teve como fonte os dados publicados pelo INEP e pelo Censo Escolar 2021, constituída de escolas em funcionamento que ofertaram educação infantil em 2021. Para definição da listagem de escolas que atendem o inciso II, considerou-se como fonte de dados a planilha encaminhada pela STIC do MEC com extração de dados do Sistema Presença e do Censo Escolar 2021.

Nos termos da Portaria nº 357/22, art. 14, para participar do Programa Primeira Infância na Escola, as secretarias de educação municipais, estaduais e a distrital deveriam formalizar a adesão ao Programa no módulo PAR 4 do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC.

A adesão, conforme dispõe o art. 13 da referida Portaria, é condição necessária para que as escolas com oferta de educação infantil de sua rede educacional pudessem participar das ações do Programa. Acrescenta-se ainda o disposto no art. 16, o qual estabelece que as escolas a serem contempladas com ações do Programa devem ser selecionadas pelas Entidades Executoras no ato da adesão.

Assim, o módulo PAR 4 do SIMEC foi disponibilizado pelo MEC em 17 de maio de 2022, permanecendo aberto para adesão até o dia 30 de setembro de 2022 e o prazo para a indicação das escolas encerrou em 21 de novembro de 2022. No entanto, a SEB/MEC reabriu o prazo para seleção das escolas do programa para que os entes federados que não realizaram a inclusão no prazo anterior pudessem indicar as unidades escolares, dentre as elegíveis, para recebimento de apoio financeiro.

Dessa forma, o Sistema Integrado de Monitoramento e Controle do MEC – SIMEC ficou disponível para os entes federados que aderiram ao programa, do dia 02 ao dia 08 de dezembro de 2022 para realizem a seleção e envio da lista de escolas, dentre as elegíveis, e as escolas tiveram até o dia 14/12/2022 para confirmar interesse no PDDE Interativo. No momento da indicação, os dirigentes e secretários tiveram acesso à listagem de escolas elegíveis e realizaram suas indicações.

Finalizado esse prazo e tendo em vista o tempo hábil para envio da lista das escolas elegíveis ao FNDE, e por solicitação da Coordenação-Geral de Educação Infantil (COGEI), os dados finais de adesão foram extraídos do banco de dados do SIMEC pela STIC e encaminhados, via e-mail, em 14/12/2022. A listagem encaminhada foi tratada



e organizada, gerando um arquivo com os dados das indicações de escolas para o financeiro do programa.

Assim, de acordo com os dados extraídos do PDDE Interativo, no dia 14/12/2022, 11.735 escolas estavam aptas e confirmaram interesse em participar do apoio financeiro do Programa Primeira Infância na Escola.

Destaca-se que quanto aos aspectos orçamentários, a dotação está alocada na Ação 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica, no Plano Orçamentário 000B – PDDE Primeira Infância. Conforme dados encaminhados por e-mail pela Diretoria de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica (DARE) o valor disponibilizado para repasse no Programa Primeira Infância na Escola é de R\$ 71.220.974,51, sendo R\$ 12.700.000,00 para despesas de capital e R\$ 58.520.974,51 para custeio.

O art. 24 da supracitada Portaria dispõe sobre a destinação dos recursos financeiros, que deverão ser empregados em:

- I - aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários à implementação de práticas pedagógicas alinhadas à BNCC para a educação infantil;
- II - contratação de serviços para realização de pequenos reparos e adequações de infraestrutura necessários à implantação das atividades dos eixos do Programa; ou
- III - aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à implantação das atividades dos eixos do Programa.

§ 1º Os recursos referentes à disponibilidade orçamentária do ano de 2022 serão repassados considerando-se, preferencialmente, o percentual de 50% (cinquenta por cento) para despesas de capital e 50% (cinquenta por cento) para despesas de custeio.

§ 2º No caso de haver repasses nos anos subsequentes, o percentual de recursos destinados para custeio e capital deverá ser informado pela Unidade Executora em sistema próprio, indicado pelo MEC.

§ 3º Caso a quantidade de escolas selecionadas pelo ente para a assistência financeira e/ou que cumpriram os critérios para o repasse seja inferior ao programado para o respectivo ano orçamentário, o MEC poderá redistribuir recursos para as escolas já participantes, na forma a ser estabelecida em ato próprio, ou abrir novo ciclo de adesão para inclusão de novas escolas.

Dessa forma, considerando o orçamento disponível, bem como as escolas indicadas que já possuíam UEX e conta aberta no Banco do Brasil, procedeu-se à aplicação dos critérios estabelecidos no art. 15, § 1º da Portaria que regulamenta o programa, para definição da lista final de escolas contempladas nesse momento.



Priorizou-se a inclusão das escolas que possuem 70% ou mais de matrículas de beneficiários do PAB, conforme dados disponibilizados no Sistema Presença, referência 2021, não sendo possível, neste momento, a inserção das escolas indicadas **fora** da listagem original de elegíveis disponibilizada pelo MEC.

<b>Números de Escolas</b>	<b>11258</b>
Total Custeio	R\$ 58.520.885,28
Total Capital	R\$ 12.699.924,64
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 71.220.809,92</b>

Tendo em vista as informações prestadas, torna-se pública a lista das escolas inicialmente validadas para recebimento do apoio financeiro do Programa Primeira Infância na Escola.

Destaca-se, como prerrogativa para utilização dos recursos, as escolas selecionadas e validadas pelo MEC deverão elaborar Plano de Atendimento Escolar (PAE), a partir da segunda quinzena de janeiro, em módulo específico do PDDE Interativo, com Plano de Aplicação Financeira, conforme artigos 7º ao 13 da Resolução n º 10 de 08/12/2022.

#### **Maiores informações:**

Telefone: 0800-616161

E-mail: [primeirainfancia@mec.gov.br](mailto:primeirainfancia@mec.gov.br)

Site: [Primeira Infância — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/primeirainfancia)